



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 104/2013.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2010-2013 e na LDO 2013 bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 375.812,33 no Orçamento Anual de 2013, em virtude do repasse financeiro à título indenizatório de perdas com o FUNDEF quando da alteração para o FUNDEB (ano de 1999), conforme acordo assinado entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Município de Pareci Novo, constante em Carta de Intimação que trata da Ação Ordinária nº 99.00.01146-5/RS, da 9ª Vara Federal de Porto Alegre – RS.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 375.812,33 (*trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e três centavos*), na seguinte classificação funcional-programática:

- 05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12. EDUCAÇÃO
- 361. ENSINO FUNDAMENTAL
- 0125. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE EXCELENCIA
- 1010. AÇÃO ORDINÁRIA – PRECATÓRIO DO FUNDEF
- 12063.3.1.90.04.00.00.00 CONTRAT. P/TEMPO DETERMINADO R\$ 10.000,00**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

12064.3.1.90.11.00.00.00	VCTO. VANTAGENS FIXAS	R\$ 100.000,00
12065.3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
12066.3.3.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
12067.3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
12068.3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
12069.3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS C/LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
12070.3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERV. TERC. – P. FÍSICA	R\$ 5.000,00
12071.3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV TERC – P. JURÍD.	R\$ 20.000,00
12072.3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUT CONTRIBUT.	R\$ 812,33
12073.4.4.90.61.00.00.00	IMOVEIS	R\$ 150.000,00
12074.4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
12075.4.4.90.52.00.00.00	EQUIPTOS. MATL. PERMANENTE	R\$ 10.00,00

Recurso 001 - Livre

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito especial a que se refere o artigo anterior a transferência financeira depositada no Banco Banrisul S.A., Agência 1107, Conta-Corrente nº 04.084103.0-8, aberta especialmente para este fim, conforme Precatório sem Alvará, do Processo nº 2012.04.02.016456-9, Originário nº 9900011465/RS, da 9ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, que trata de Perdas com o FUNDEF que o Município de Pareci Novo foi alvo quando da alteração da modalidade FUNDEF para FUNDEB, no ano de 1999.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado, a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas de acordo com o Plano de Contas Unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 19 de dezembro de 2013.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL
Prefeito Municipal